

PROJETO LEI Nº 038/2018

“Autoriza a concessão de incentivo para empresa industrial e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo à empresa industrial de nome Vinicius B. Genatti ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.235.480/0001-19, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1270/2011 e na ata de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e Industrial em reunião realizada no dia seis de junho de 2018.

Art. 2º. O incentivo de que trata o Art. 1º desta Lei, consiste na construção e posterior cessão de uso de imóvel público municipal com área entre 500m² e 700m², para que a indústria beneficiária desenvolva as atividades fabris inerentes ao seu ramo de industrialização no setor de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil.

Art. 3º. O imóvel a ser destinado para a indústria será identificado no termo de cessão de uso a ser celebrado entre as partes, tendo em vista a pluralidade de locais disponíveis para a construção.

Art. 4º. A construção de benfeitorias no imóvel concedido para uso, caso sejam realizadas por parte da empresa beneficiária, deverão ser precedidas de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal e projeto de engenharia devidamente aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município sendo que as mesmas integrarão o patrimônio público municipal.

Art. 5º. A concessão de uso poderá ser efetuada pelo prazo de até dez anos, podendo ser rescindido antecipadamente, por interesse público, devidamente autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 6º. As condições para a concessão de uso serão estabelecidas em Termo a ser celebrado entre o Município de Nova Alvorada e a empresa beneficiada, cujo descumprimento ensejará a suspensão do benefício, nos termos do § 4º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1270/2011.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 038/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 038/2018, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

Solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação, discussão e votação deste Projeto de Lei, cujo objetivo é conceder incentivos, nos termos da Lei Municipal nº 1270/2011, para que a empresa identificada possa desenvolver as atividades no ramo de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil. Cumpre ressaltar que a referida empresa desenvolve as atividades em imóvel público municipal, na Linha Salete, interior do Município de Nova Alvorada, todavia o referido imóvel não oferece mais condições de segurança necessárias para a continuidade de utilização. O pavilhão foi construído de forma rústica e possui a estrutura completamente comprometida, podendo ocasionar acidentes a qualquer momento, motivo pelo qual deve ser demolido. O Município possui locais para a construção do novo pavilhão, sendo que o objetivo inicial é de efetuar a construção no mesmo local onde se encontra o pavilhão avariado. Por se tratar de proposição que, caso aprovada, proporcionará incremento nas receitas municipais, bem como oferecerá a criação de novos empregos, diretos e indiretos, além de fomentar a economia local, solicitamos aos nobres Edis a aprovação deste Projeto de Lei. Em anexo, encaminhamos a cópia dos documentos apresentados pela futura beneficiária, comprovando a viabilidade de implantação e, também, os benefícios que a mesma retornará para o Município.